



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 186/2020

FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO E VENDA PONTUAL POR ALTURA DO DIA DE TODOS OS SANTOS E DIA DE FINADOS

-----**HENRIQUE BERTINO BATISTA ANTUNES, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE:** -----

-----**Faz público que:** -----

-----Considerando a prorrogação da situação de alerta, no âmbito da
pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de
Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, e do seu Despacho n.º 41, de 16
de outubro, de prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para todo o
território do Concelho de Peniche, este último para o período compreendido
entre as 00h00 do dia 17 de outubro de 2020 e as 23h59 do dia 10 de
novembro de 2020;-----

-----Considerando que, por altura dos dias de Todos os Santos e de
Finados, por tradição os cemitérios têm maior afluência; -----

-----Considerando a competência prevista nos termos da alínea hh) do n.º
1 do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro;-----

-----Por seu despacho n.º 42/2020, de 26 de outubro determinou: -----

-----I. Como **regras** a implementar **no Cemitério Municipal:** -----

-----1) **Horário de funcionamento:** -----

-----Sexta-feira, dia 30 de outubro: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às
17h00;-----

-----Sábado, dia 31 de outubro: das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às
17h00;-----

-----Domingo, dia 1 de novembro: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às
17h00;-----



MUNICÍPIO DE PENICHE

-----2) Obrigatoriedade de utilização de máscara, cobrindo a boca e o nariz, em todo o recinto do cemitério;-----

-----3) Proibição de partilha de equipamentos manuais (pás, colheres, baldes, vassouras ou outros equipamentos);-----

-----4) Brevidade na permanência no espaço;-----

-----5) O acesso ao interior do cemitério far-se-á pelo portão frontal e pelo portão lateral, sendo que a saída deverá fazer-se apenas pelo portão lateral;----

-----6) Obrigatoriedade de higienização das mãos à entrada e saída do cemitério, (será disponibilizado Álcool Gel em dispensadores).-----

-----As regras para os restantes cemitérios do concelho serão definidas pela respetiva Junta de Freguesia, nos termos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Resolução do Conselho de Ministros 88-A/2020, de 14 de outubro.-----

-----Para venda pontual no Dia de Todos os Santos e no Dia dos Finados nas imediações do Cemitério:-----

-----Determino, ainda, que será autorizada a venda pontual entre os dias 30 de outubro e 1 de novembro (inclusive), no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h00, nos locais previamente determinados e validados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, com as seguintes regras:-----

-----II. Para efeitos de venda o requerente deverá:-----

-----1) estar devidamente licenciado para o exercício da atividade de venda ambulante, ou-----

-----2) possuir estabelecimento comercial ligado às atividades em questão;-----

-----3) apresentar requerimento para ocupação do espaço público, até dia 28 de outubro de 2020, às 15h00, devendo o mesmo ser acompanhado de:-----

-----a) comprovativo do título de licenciamento/autorização para a atividade em questão (nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro na sua redação atual – Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração; ou alvará de utilização (conforme o caso);----

-----b) documentos que comprovem a titularidade (no caso de se aplicar);-

-----c) comprovativo da situação regularizada junto da autoridade tributária e dos serviços da segurança social;-----



MUNICÍPIO DE PENICHE

-----III. Atribuição de Lugares:-----

-----Em função do número de lugares disponíveis, serão os mesmos atribuídos mediante a ordem de entrada dos requerimentos, após saneamento administrativo e instrução, sendo os critérios a aplicar, a data e a hora de receção dos mesmos.-----

-----IV. Condições para a venda: -----

-----1) Licença de Ocupação de Espaço Público e pagamento da respetiva taxa; -----

-----2) Estar circunscrita exclusivamente ao espaço atribuído, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora do mesmo;-----

-----3) Distanciamento entre os pontos de venda; -----

-----4) Deverá existir um recipiente para o lixo, sendo da responsabilidade do vendedor deixar o local de venda devidamente limpo, sob pena de aplicação das sanções previstas na lei; -----

-----5) O cumprimento das normas do presente Edital; -----

-----6) O cumprimento das regras definidas nas Orientações da Direção Geral de Saúde. -----

-----Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

-----E eu, *Joselina Nunes Teodoro*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi. -----

-----PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 26 de outubro de 2020. -----

O Presidente da Câmara,

Henrique Bertino Batista Antunes